

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de seguro patrimonial automotivo, destinado à cobertura securitária dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Conceição das Alagoas/MG, mediante emissão de apólices de seguro, com vigência de 12 (doze) meses, visando à proteção do patrimônio público, à mitigação dos riscos decorrentes da utilização da frota municipal e à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho, qualidade, cobertura e execução podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo amplamente ofertado por seguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos da regulamentação municipal aplicável, tratando-se de contratação indispensável à proteção do patrimônio público, ao gerenciamento dos riscos inerentes à utilização da frota municipal e à continuidade da prestação dos serviços públicos.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da emissão da apólice ou da data estabelecida para início da cobertura securitária, podendo ser prorrogado, desde que presentes os requisitos legais e o interesse da Administração, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A contratação compreenderá a emissão de apólices de seguro destinadas à cobertura dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota oficial do Município, observadas as especificações técnicas, coberturas, limites máximos de indenização, franquias, condições gerais, assistência 24 (vinte e quatro) horas, serviços complementares e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. A execução contratual deverá observar as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como toda a legislação aplicável ao mercado securitário, além das disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir proteção securitária aos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de

Conceição das Alagoas/MG, utilizados diariamente na execução de serviços públicos essenciais pelas diversas Secretarias Municipais.

2.2. A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, ambulâncias, máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e demais bens móveis destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e de prestação direta de serviços à população, constituindo patrimônio público de elevado valor econômico e relevante interesse público.

2.3. Em razão da utilização contínua desses bens, a Administração encontra-se permanentemente exposta a riscos decorrentes de colisões, incêndios, roubos, furtos, fenômenos da natureza, danos materiais, danos corporais e responsabilidade civil perante terceiros, situações que podem ocasionar prejuízos financeiros expressivos ao erário e comprometer a continuidade dos serviços públicos.

2.4. A contratação de seguro patrimonial automotivo constitui medida preventiva destinada à mitigação desses riscos, proporcionando maior segurança patrimonial, previsibilidade orçamentária e proteção financeira ao Município diante da ocorrência de sinistros cobertos pela apólice.

2.5. Além da preservação do patrimônio público, a contratação visa assegurar maior eficiência administrativa, reduzindo o impacto financeiro decorrente de despesas inesperadas com reparação ou indenização de danos envolvendo veículos, máquinas e equipamentos da frota oficial, bem como responsabilidades perante terceiros.

2.6. A cobertura securitária contribuirá para garantir maior continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando que a indisponibilidade financeira decorrente de sinistros comprometa atividades relacionadas ao transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção da infraestrutura urbana e rural, limpeza pública, obras, fiscalização, atendimento administrativo e demais serviços prestados pelo Município.

2.7. A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo instrumento indispensável para o adequado gerenciamento dos riscos patrimoniais da Administração Pública Municipal.

2.8. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, amplamente disponibilizado no mercado securitário por sociedades seguradoras regularmente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, cujos padrões de desempenho, qualidade, coberturas e condições de execução podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2.9. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às diretrizes voltadas à preservação do patrimônio público, à gestão eficiente dos recursos públicos e à continuidade da prestação dos serviços essenciais à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de seguro patrimonial automotivo, mediante emissão de apólices destinadas à cobertura securitária dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Conceição das Alagoas/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A contratação deverá contemplar cobertura securitária compatível com as características e finalidades de utilização dos bens segurados, abrangendo, no mínimo, os riscos de colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza, responsabilidade civil facultativa perante terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais coberturas previstas neste Termo de Referência e na apólice contratual.

3.3. A solução deverá assegurar atendimento ágil e eficiente na regulação e liquidação de sinistros, disponibilização de rede credenciada de oficinas e prestadores de serviços, suporte técnico especializado, canais permanentes de atendimento e observância das normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP.

3.4. A contratação abrangerá toda a frota oficial constante da relação de veículos, máquinas e equipamentos integrante deste Termo de Referência, admitindo-se, durante a vigência contratual, inclusões, substituições e exclusões de bens, quando decorrentes da renovação, aquisição, alienação, baixa patrimonial ou outras necessidades da Administração Pública, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e na apólice de seguro.

3.5. A solução adotada visa garantir a proteção do patrimônio público, a mitigação dos riscos inerentes à utilização da frota municipal, a redução da exposição financeira do Município diante da ocorrência de sinistros e a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais.

3.6. A execução contratual deverá observar integralmente as especificações técnicas, condições gerais e particulares da apólice, os limites máximos de indenização, franquias, coberturas, exclusões, prazos de atendimento, critérios de regulação de sinistros e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

3.7. Coberturas Mínimas Obrigatórias

A apólice de seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas e limites de indenização:

3.7.1. Casco (Colisão, Incêndio, Roubo e Furto)

Cobertura abrangente contra colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização correspondente a 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado na Tabela FIPE, vigente na data da liquidação do sinistro.

3.7.2. Cobertura de Vidros

Cobertura para reparo ou substituição de:

- para-brisa;
- vidro traseiro;
- vidros laterais;
- faróis;
- lanternas;
- lentes de retrovisores;
- demais vidros originais do veículo.

3.7.3. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V

- Danos Materiais: R\$ 200.000,00
- Danos Corporais: R\$ 200.000,00
- Danos Morais: R\$ 10.000,00
- 3.7.4. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (Morte: R\$ 20.000,00 por ocupante / Invalidez Permanente: R\$ 20.000,00 por ocupante)

3.7.5. Assistência 24 horas

A assistência deverá contemplar, no mínimo:

- guincho de até 1.000 km;
- chaveiro;
- troca de pneus; r
- remoção do veículo;
- demais serviços previstos na apólice.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser executada por sociedade seguradora devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em conformidade com a legislação vigente e apta à emissão de apólices de seguro patrimonial automotivo para a Administração Pública.

4.2. A seguradora deverá possuir capacidade técnica, operacional e financeira compatível com o objeto da contratação, observando as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação securitária vigente e nas normas expedidas pela SUSEP e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP.

4.3. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.
- b) Comprovação de autorização para funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, válida na data da licitação.
- c) Declaração de que possui estrutura operacional suficiente para atendimento da Administração Pública durante toda a vigência contratual, inclusive quanto à regulação de sinistros, emissão de apólices, endossos, atendimento de assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

4.4. A seguradora deverá disponibilizar canais permanentes de atendimento à Contratante, inclusive para comunicação de sinistros, solicitação de assistência, emissão de documentos, esclarecimentos e demais demandas relacionadas à execução contratual.

4.5. A contratada deverá assegurar atendimento em todo o território nacional, por meio de rede credenciada de oficinas, prestadores de serviços e assistência técnica compatível com as necessidades da frota municipal.

4.6. Durante toda a vigência contratual, a seguradora deverá manter válidas todas as autorizações, registros e habilitações exigidas pelos órgãos reguladores competentes, responsabilizando-se pela regularidade de sua atuação perante a SUSEP e demais órgãos fiscalizadores.

4.7. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas expedidas pela SUSEP, pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, pelas condições gerais e particulares da apólice, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, responsável pela emissão das apólices de seguro e pela prestação integral dos serviços contratados durante toda a vigência contratual.

5.2. O regime de execução será por **empreitada por preço global**, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo emissão das apólices, endossos, assistência 24 (vinte e quatro) horas, atendimento aos sinistros, indenizações, despesas administrativas, tributos, encargos e demais obrigações inerentes à prestação dos serviços.

5.3. Da execução dos serviços

A execução contratual compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

5.3.1. Emissão das Apólices

A contratada deverá emitir as apólices de seguro correspondentes aos veículos, máquinas e equipamentos constantes da relação integrante deste Termo de Referência, observando todas as coberturas, limites máximos de indenização, franquias e demais condições estabelecidas neste instrumento.

As apólices emitidas deverão contemplar integralmente todas as coberturas, capitais segurados, limites de indenização, franquias e serviços mínimos estabelecidos no item 3.7 deste Termo de Referência.

5.3.2. Administração da Carteira de Seguros

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá realizar:

- emissão de endossos;
- inclusão de novos veículos, máquinas e equipamentos;

- exclusão de bens alienados, baixados ou substituídos;
- alterações cadastrais;
- atualização dos valores segurados, quando necessária;
- emissão de segunda via de documentos;
- demais serviços administrativos relacionados à gestão das apólices.

5.3.3. Atendimento aos Sinistros

Ocorrendo sinistro coberto pela apólice, a contratada deverá:

- disponibilizar canais permanentes para comunicação do sinistro;
- orientar a Administração quanto aos documentos necessários;
- realizar a regulação do sinistro;
- promover vistoria quando necessária;
- autorizar os reparos ou proceder ao pagamento da indenização, conforme o caso;
- acompanhar todo o processo até sua conclusão.

5.3.4. Assistência 24 Horas

A contratada deverá disponibilizar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante toda a vigência contratual, contemplando, quando aplicável às coberturas contratadas:

- guincho;
- socorro mecânico;
- troca de pneus;
- chaveiro;
- pane elétrica;
- pane mecânica;
- remoção do veículo;
- demais serviços previstos na apólice.

5.3.5. Rede Credenciada

A seguradora deverá possuir rede credenciada compatível com a execução do contrato, assegurando atendimento em todo o território nacional, especialmente no Estado de Minas Gerais e nas regiões onde a frota municipal desenvolve suas atividades.

5.4. Dos Prazos de Execução

5.4.1. Emissão da Apólice

A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da solicitação formal da Administração.

5.4.2. Inclusão e Exclusão de Veículos

Os pedidos de inclusão, substituição ou exclusão de veículos deverão ser atendidos mediante emissão de endosso, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da solicitação formal da Administração.

5.4.3. Atendimento aos Sinistros

A contratada deverá iniciar os procedimentos de atendimento imediatamente após a comunicação do sinistro, observando os prazos previstos na regulamentação da SUSEP e nas condições gerais da apólice.

5.4.4. Vigência

A cobertura securitária terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de início estabelecida na apólice.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições deste Termo de Referência, da apólice de seguro, da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento permanente da execução do contrato, especialmente quanto ao cumprimento das coberturas contratadas, emissão de apólices e endossos, atendimento aos sinistros, prestação da assistência 24 (vinte e quatro) horas, pagamento de indenizações e demais obrigações assumidas pela contratada.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico institucional, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela legislação, devendo todas as solicitações, notificações e comunicações relevantes permanecer registradas para fins de acompanhamento contratual.

6.4. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da seguradora para prestar esclarecimentos, apresentar informações complementares ou adotar providências destinadas à regular execução do contrato, especialmente nos casos de ocorrência de sinistros, atrasos na prestação dos serviços ou necessidade de emissão de endossos.

Fiscalização do Contrato

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.6. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução dos serviços contratados, verificando, dentre outros aspectos:

- emissão tempestiva das apólices e respectivos endossos;
 - cumprimento das coberturas contratadas;
 - atendimento aos prazos estabelecidos para comunicação, regulação e liquidação dos sinistros;
 - prestação dos serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- qualidade e eficiência do atendimento prestado pela seguradora;
cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na apólice.

O Fiscal Técnico registrará todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando, quando necessário, a adoção das medidas corretivas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.7. Compete ao Fiscal Administrativo verificar:

- a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada durante toda a vigência contratual;
- a conformidade da documentação apresentada para fins de pagamento;
- a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível;
- a correta formalização de apostilamentos, endossos, reajustes e demais alterações contratuais eventualmente necessárias.

Gestão do Contrato

6.8. Compete ao Gestor do Contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, supervisionar a atuação dos fiscais, consolidar informações relativas à execução dos serviços, avaliar o desempenho da contratada, adotar as providências necessárias para a solução de eventuais ocorrências e encaminhar os procedimentos administrativos destinados à aplicação de penalidades, quando cabíveis.

6.9. Ao término da vigência contratual, o Gestor elaborará Relatório Final de Execução, contendo avaliação quanto ao desempenho da seguradora, cumprimento das obrigações contratuais, atendimento aos sinistros ocorridos, qualidade dos serviços prestados, eficiência do atendimento e demais informações relevantes para subsidiar futuras contratações da Administração Municipal.

7. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva apólice de seguro e demais documentos exigidos para comprovação da regular execução contratual, desde que atestados pelo Fiscal do Contrato, sendo parcelado em 10 parcelas iguais, sucessivas e mensais.

Condição para Pagamento

7.2. O pagamento ficará condicionado:

- à emissão da(s) respectiva(s) apólice(s) de seguro;
- ao início da vigência da cobertura securitária;
- ao atesto da execução pelo Fiscal do Contrato;
- à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

7.3. Caso a contratação preveja fracionamento do prêmio pela seguradora, os pagamentos serão realizados conforme o cronograma financeiro constante da proposta vencedora e da respectiva apólice, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

7.4. Na hipótese de contratação com pagamento em parcela única, o pagamento será efetuado após a emissão da apólice e o início da vigência da cobertura securitária, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

Liquidação da Despesa

7.5. Recebida a Nota Fiscal/Fatura acompanhada da documentação pertinente, correrá o prazo para liquidação da despesa, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município.

Parágrafo único. O prazo para liquidação poderá ser suspenso quando constatadas inconsistências na documentação apresentada ou pendências de responsabilidade da contratada, reiniciando-se sua contagem após a regularização.

Forma de Pagamento

7.6. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, ou através de boleto bancário, observadas as retenções tributárias e previdenciárias eventualmente incidentes, na forma da legislação vigente.

7.7. Não será admitido pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificadas pela Administração.

7.8. O simples pagamento não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo responsável pela adequada prestação dos serviços durante toda a vigência da cobertura securitária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção do Fornecedor

A seleção da contratada será realizada mediante **licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

Justificativa para adoção do menor preço global e do não parcelamento do objeto

8.2. A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global** justifica-se pela natureza integrada do objeto, consistente na contratação de cobertura securitária para toda a frota oficial do Município.

O parcelamento da contratação acarretaria a existência de múltiplas seguradoras administrando coberturas distintas para uma mesma frota, aumentando a complexidade da gestão contratual, dificultando o controle administrativo, a fiscalização da execução, a regulação dos sinistros e a administração das apólices, além de potencialmente gerar

divergências quanto às coberturas, franquias, procedimentos operacionais e responsabilidades contratuais.

A contratação global proporciona maior padronização das coberturas securitárias, uniformidade das condições contratuais, simplificação da fiscalização, racionalização administrativa, melhor gerenciamento dos riscos patrimoniais e maior eficiência na execução contratual, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal.

Forma de Prestação dos Serviços

8.3. A prestação dos serviços compreenderá:

- emissão das apólices de seguro da frota municipal;
- manutenção da cobertura securitária durante toda a vigência contratual;
- emissão de endossos para inclusão, exclusão ou substituição de veículos, máquinas e equipamentos;
- prestação dos serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- atendimento, regulação e liquidação dos sinistros cobertos;
- pagamento das indenizações devidas, quando caracterizado o direito à cobertura securitária;
- demais serviços inerentes à execução do contrato e previstos neste Termo de Referência e na apólice de seguro.

Exigências de Habilitação

8.4. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

Além das exigências legais, a licitante deverá atender aos requisitos específicos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente:

- comprovação de autorização para funcionamento expedida pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**;
- apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível(is) com o objeto da contratação;
- comprovação das condições técnicas e operacionais necessárias à adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

8.5. Critérios para Julgamento da Proposta

Nesse item podemos prever, por exemplo:

- será considerada vencedora a proposta de **menor preço global**, desde que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência;
- serão desclassificadas propostas com coberturas inferiores às exigidas, franquias incompatíveis, exclusões que comprometam a finalidade da contratação ou qualquer condição que reduza a proteção mínima estabelecida pela Administração.
- serão desclassificadas as propostas que apresentarem coberturas inferiores às mínimas exigidas neste Termo de Referência, limites de indenização inferiores aos estabelecidos pela Administração, franquias incompatíveis com o objeto ou quaisquer restrições que comprometam a proteção da frota municipal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários à correta execução do contrato, especialmente aqueles relativos aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, bem como comunicar quaisquer alterações que possam influenciar na cobertura securitária.

9.2. Designar servidor(es) para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de sinistros, bem como prestar todas as informações e fornecer a documentação necessária para a adequada regulação dos eventos cobertos pela apólice.

9.4. Solicitar, quando necessário, a emissão de endossos para inclusão, exclusão, substituição ou alteração de veículos, máquinas e equipamentos durante a vigência contratual.

9.5. Efetuar o pagamento do prêmio do seguro nas condições, prazos e forma estabelecidos no contrato, após a regular liquidação da despesa e o atesto da documentação pertinente.

9.6. Fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das coberturas contratadas, dos prazos de atendimento, da assistência 24 (vinte e quatro) horas, da emissão de apólices e endossos, bem como das demais obrigações assumidas pela contratada.

9.7. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução do contrato, concedendo prazo para manifestação ou regularização, quando cabível.

9.8. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato administrativo, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9. Prestar à contratada todas as informações complementares necessárias ao fiel cumprimento do contrato, colaborando para a adequada execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da seguradora pelas obrigações assumidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar fielmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo, na apólice de seguro, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP.

10.2. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e autorização para funcionamento junto à SUSEP exigidas para a contratação.

10.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução do contrato, incluindo emissão de apólices, emissão de endossos, assistência 24 (vinte e quatro) horas, atendimento aos sinistros, pagamento de indenizações, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e quaisquer outros custos decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.4. Indicar representante legal ou preposto responsável pela interlocução com a Administração durante toda a execução contratual, com poderes para prestar esclarecimentos, receber notificações e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

10.5. Emitir as apólices de seguro e os respectivos endossos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo que todas as coberturas contratadas permaneçam válidas durante toda a vigência do contrato.

10.6. Disponibilizar canais permanentes de atendimento à Administração, inclusive para comunicação de sinistros, solicitações de assistência, emissão de documentos, esclarecimentos e demais demandas relacionadas ao contrato.

10.7. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas durante toda a vigência contratual, disponibilizando os serviços previstos nas coberturas contratadas, observando os prazos e condições estabelecidos na apólice.

10.8. Receber, registrar, regular e acompanhar todos os sinistros comunicados pela Administração, realizando as vistorias, autorizações, reparos e pagamentos das indenizações devidas, quando caracterizado o direito à cobertura securitária, observando os prazos previstos na regulamentação da SUSEP e nas condições da apólice.

10.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato ou afetar a manutenção da cobertura securitária, apresentando as medidas corretivas cabíveis.

10.10. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para os fins relacionados ao objeto da contratação, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

10.11. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

10.12. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas na proposta comercial, na apólice de seguro, neste Termo de Referência e no contrato administrativo,

responsabilizando-se pela adequada prestação dos serviços durante toda a vigência da cobertura securitária.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$51.898,01 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e um centavo), conforme pesquisa de preços a ser juntada aos autos (propostas/orçamentos/contratações similares), na forma da Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município.

12.2. A dotação relativa a exercícios subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da LOA e liberação dos créditos, mediante apostilamento.

Conceição das Alagoas/MG, 31 de agosto de 2026.

NÉLIO RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito Urbano

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.15. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.17. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.18. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 1.19. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 1.20. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 1.21. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 1.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 1.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 1.24. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.
- 1.25. Comprovação de autorização para funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, válida na data da licitação.

1.26. Declaração de que possui estrutura operacional suficiente para atendimento da Administração Pública durante toda a vigência contratual, inclusive quanto à regulação de sinistros, emissão de apólices, endossos, atendimento de assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

Conceição das Alagoas/MG, 31 de agosto de 2026.

NÉLIO RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito Urbano

